

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO MONITÓRIA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 3320-91.2010.811.0045 - 38283

ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Pro Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO do TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO NORTE INSUMOS AGRICOLAS

PARTE RÉ: HUBERT NEUMANN e ADALGISA DOS SANTOS NEUMANN

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 33.791,03. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA, proposta por CENTRO NORTE INSUMOS AGRICOLAS em face de HUBERT NEUMANN e ADALGISA DOS SANTOS NEUMANN, residentes e domiciliados a Rua Maurício Cardoso, 1128-E, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT cujo objeto da demanda é o cheque nº 657224, emitido em 13 de outubro de 2005, no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), inadimplido pela parte ré. Após várias tentativas de Citação infrutíferas e da ausência de outros endereços nos Cadastros do autor para tentativa de localização do réu, extrai-se o presente Edital conforme decisão de fls 29 dos autos.

DESPACHO/DECISÃO: Ante o contido em postulado de fl. 28, cite-se a requerido, nos termos da decisão de fls. 18, via edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, e no prazo legal, apresentar resposta. Em não havendo oferecimento de resposta no prazo legal, fica desde já nomeado o Defensor Público Maicom Alan Fraga Vendruscolo, para atuar como curador especial da parte requerida, nos termos do art. 9º, II, do CPC. Após, conclusos para ordenação de procedimento. Expeça-se o necessário. Às providências. Cumpra-se.

Eu, Lúcia Regina Melim Saiva, Analista Judiciária, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de agosto de 2013.

Cleber Zuanazzi

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Portaria nº 56/2007-CGJ

